



Município de Cantanhede

DESPACHO

N.º 11 / 19 – PR

Comissão Paritária 2019/2022

Conforme preconizado no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, regulamentada e adaptada para a Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, alterada pelo artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), determino que se inicie o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, tendo em vista a constituição da Comissão Paritária para os anos de 2019 a 2022 e seu respetivo funcionamento.

O ato eleitoral, destina-se a eleger os seis vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, que exercerá a sua competência nos termos do art.º 59 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, regulamentada e adaptada para a Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, alterada pelo artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), nas avaliações de desempenho de 2019 a 2022, sendo dois efetivos e quatro suplentes, eleitos por escrutínio.

Até ao dia **8 de março de 2019**, deverão os trabalhadores organizar-se, indicar os três elementos efetivos e dois suplentes, que constituirão cada Mesa de Voto, contactando para o efeito o Setor de Recursos Humanos. Na ausência de tal indicação, serão os mesmos designados até 48 horas antes da realização do ato eleitoral.

O ato eleitoral, da Comissão Paritária decorrerá das **9H00 às 17H00, do dia 15 de março**, existindo para o efeito três mesas de voto, uma no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, uma no Balcão do Armazém nos Estaleiros Municipais e outra nas instalações da INOVA – EM – SA.

Os boletins de voto serão entregues pelos membros da mesa. Cada funcionário pode apenas votar num só representante, sendo eleitos os funcionários mais votados.

Não podem votar nem ser eleitos, dirigentes ou equiparados.



Município de Cantanhede

Os resultados deverão ser divulgados até ao dia 22 de março em Ata, contendo também a informação dos vogais (efetivos e suplentes), designados pela Administração.

Os membros da mesa de voto consideram-se dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, durante o período em que o ato eleitoral tenha lugar.

Os dirigentes e os responsáveis de cada unidade orgânica deverão igualmente conceder facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente necessário ao exercício do direito de voto, não colocando em causa o funcionamento dos serviços da autarquia.

Cantanhede, 26 de fevereiro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira", is written over a horizontal line.

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)